PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.867, DE 02 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, conforme discriminado abaixo:

Espécie	Valor (R$)
Combustível (Gasolina)	1.050,00
Manutenção das viaturas	350,00
Manutenção de serviços (telefone,água, energia, material de expediente, material de limpeza e higiene)	1.100,00
Total	2.500,00

Art. 2.º. O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será contado a partir de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, vigorando até 31 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º. Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2º.

Carmo do Paranaíba-MG, 02 de março de 2007.

JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL